



Ofício Circular nº 114/2012-DA/CJRMB

Belém do Pará, 08 de outubro de 2012.

Assunto: Expediente protocolado sob o nº. 2012.6.008712-3.

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência, cópia da decisão, referente expediente protocolado neste Órgão Correcional sob o nº. 2012.6.008712-3, da lavra do **Dr. Helio Franco de Macedo Júnior** – Secretário de Estado de Saúde Pública, para conhecimento.

Atenciosamente.


Desª. Dahil Paraense de Souza
Corregedora de Justiça da RMB

Destinatário: Juizes de Direito das Varas de Fazenda Pública da Região Metropolitana de Belém.
(mm)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Protocolo nº 2012.6.008712-3

Senhora Corregedora,

Cuida o presente expediente de Ofício nº 4.051/2012-CJCI, datado de 19/09/2012, da lavra da Sra. Juíza Corregedora Kátia parente Sena, através do qual encaminha "*cópia do OF. CIRC Nº 131/2012-GABS/SESPA, de 23/08/2012, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para conhecimento e providências*".

Referido Ofício trata da liberação da utilização do medicamento LUCENTIS para o tratamento de doença macular relacionada à idade, e que estaria sendo administrado no "Hospital Bettina", na Universidade Federal do Pará.

Manifestação

Analisando o expediente, vislumbra-se que o único motivo pela qual foi dado conhecimento a esta Corregedoria, poderá relacionar-se com a liberação pelos juízes acerca da utilização desse medicamento em pedidos formulados contra o sistema nacional de saúde.

Assim, a única providencia que se vislumbra seria a comunicação aos juízes da Fazenda Publica, a quem cabe a decisão de liberação de medicamentos, para conhecimento.

É a manifestação que submeto à superior apreciação de Vossa Excelência.

Belém, 02 de outubro de 2012


LÚCIO BARRETO GUERREIRO
Juiz Corregedor - CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Protocolo nº 2012.6.008712-3

Interessado: **Dra. Kátia Parente Sena – Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior**

Tendo em vista as considerações apresentadas pelo Juiz Corregedor Dr. Lúcio Barreto Guerreiro, ACOLHO integralmente seu parecer e DETERMINO:

A expedição de ofício às Varas de Fazenda Pública para conhecimento.

Belém, 03 de outubro de 2012.

DESA DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém